



CONTRATO N.º 130/2022

Contrato de Aquisição de Serviços de Seguros do Ramo “Obras de Arte”

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes: -----

Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

Gonçalo Pedro Nunes Moreira Baptista, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], como Segundo Outorgante, na qualidade de procurador e em representação de **HISCOX S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL**, pessoa coletiva número 980595185, com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, n.º 1, 5º, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, conforme decorre de procuração datada de 19 de fevereiro de 2020.-----

Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 16 de novembro de 2022, relativa ao procedimento de consulta prévia referente à aquisição de serviços de seguros do ramo “Obras de Arte”.-----
- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 16 de novembro de 2022.



Considerando que:-----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020212 e feito o respetivo cabimento de verba número 21991 em 3 de novembro de 2022 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 7 de novembro de 2022, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março. -----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 26569 de 17 de novembro de 2022.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

- 1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de seguros do ramo “Obras de Arte”, para cobertura de peças propriedade ou cedidas por contrato ao Primeiro Outorgante, em conformidade com a cláusula 2ª do caderno de encargos e de acordo com o descrito nas cláusulas técnicas, da Parte II do caderno de encargos.-----
- 2- Durante o período de execução do contrato o Primeiro Outorgante poderá verificar a necessidade, perante situações de risco não passíveis de previsão, ajustar o seu objeto desde que na medida estritamente necessária e devidamente justificada. -----
- 3- No decurso da execução do contrato não poderá haver qualquer alteração da



taxa das apólices, exceto se resultar de disposição legal, de norma da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ou de particular agravamento dos riscos cobertos e, neste caso, com o consentimento do Primeiro Outorgante.-----

- 4- As alterações que ocorram nas circunstâncias previstas no número anterior, com exceção dos casos de particular agravamento do risco, produzem efeitos na data do vencimento das apólices a que respeitarem e deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Primeiro Outorgante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por correio eletrónico ou por outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, todos com aviso de receção, sob pena de ineficácia. -----
- 5- Não poderá verificar-se qualquer exclusão ou alteração das coberturas das apólices apresentada a concurso. -----
- 6- Incumbirá à Corbroker – Corretores de Seguros, S.A., por indicação do Primeiro Outorgante, proceder à implementação, apoio na gestão e execução dos contratos de seguro objeto do presente procedimento, incluindo sinistros, nos termos estabelecidos na Lei nº 7/2019, de 16 de janeiro.

Cláusula 2ª

Preço Contratual

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao valor de 59.063,25 € (cinquenta e nove mil sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), isentos de Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e



despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.-----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, eventualmente, prorrogável por iguais períodos, até ao limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art.º 48º e nº 1 do art.º 440º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir do dia 1 de janeiro de 2023 ou a partir da data de notificação de adjudicação, se esta acontecer depois, e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicitação. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

- 1- As condições de pagamento dos prémios de seguro são estabelecidas na Secção IV do Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de abril, diploma que estabelece o “Regime Jurídico do Contrato de Seguro”. -----
- 2- Os avisos de débito deverão ser enviados para o email faturacao@cm-abranter.pt , com a indicação do número da requisição ou do compromisso. ---
- 3- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nos avisos de débito, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novos avisos de débito corrigidos. -----



4- Desde que devidamente emitidos e observado o disposto no nº 1, os avisos de débito serão pagos através de cheque ou transferência bancária. -----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato [REDACTED] nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 14 de novembro de 2022 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 4 de novembro de 2022. -----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e da representante datados de 18 de novembro e 2 de dezembro de 2022, nada constando acerca dos mesmos. -----
- 4- Por consulta online efetuada em 13 de dezembro de 2022 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação. -----
- 5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----



- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes; -----
- O Segundo Outorgante possui o e-mail geral@innovarisk.pt e o seguinte endereço postal [REDACTED]

Pelo Primeiro Outorgante

MANUEL JORGE
SENECA DA LUZ
VALAMATOS DOS REIS

Assinado de forma digital por
MANUEL JORGE SENECA DA
LUZ VALAMATOS DOS REIS
Dados: 2022.12.13 17:16:31 Z

Pelo Segundo Outorgante

GONCALO
PEDRO NUNES
MOREIRA
BAPTISTA

Digitally signed by
GONCALO PEDRO
NUNES MOREIRA
BAPTISTA
Date: 2022.12.13
15:09:21 Z

O Oficial Público

MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA
PEREIRA

Assinado de forma
digital por MARIA
LUCÍLIA DE
OLIVEIRA PEREIRA
Dados: 2022.12.13
15:25:21 Z